

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.222/88

"Declara de Utilidade Pública a Creche Senhora da Paz e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Útilidade Pública para todos os efeitos de direito a Creche Senhora da Paz, de Santa Luzia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 25 DE FEVEREIRO

DE 1988.

RUI AVELAR DE SOUZA

PREFERTO MUNTCIPAL

FRANCISCO LUCINDO JUNIOR

CHEFE DE CABINETE